



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0256 /2012 – COGEL
Fortaleza, 19 de junho de 2012.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0056/2012**, que: *“Veda qualquer forma de discriminação no serviço de atendimento aos clientes provenientes de sítios na internet de compra coletiva ou clubes de desconto, na forma que indicá”,* de autoria do **Vereador Luciram Girão**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

JOSÉ ACRÍSIO DE SENA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.
LUÍZIANNE DE OLIVEIRA LINS
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

